

PORTARIA Nº 047, DE 12 ABRIL DE 2010.

Cria o Conselho Consultivo Da Estação Ecológica do Rio Ronuro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e o art. 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT,

Considerando o disposto no Ato n.º 1.821, de 31 de março de 2010, que nomeia o Secretário de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT);

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Rio Ronuro, localizados no Município de Nova Ubiratã – MT, respectivamente.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação – UC, quando couber, garantindo o seu caráter técnico e participativo;

III - buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da UC;

VI – emitir parecer de caráter consultivo sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - acompanhar e recomendar o estabelecimento de parceria com instituições de pesquisas;

IX - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de entorno da UC, mosaicos ou corredores ecológicos;

X - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno;

XI - acompanhar o processo de regularização fundiária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

Cuiabá, 12 de abril de 2010.

Original Assinado
ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente